

TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.001048/2019-14

Unidade Gestora: 393015 - DNIT/SE

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE ITENS SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) E SOBRE A LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) AO CONTRATO Nº 851/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO DNIT SERGIPE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente Autárquico Federal, supervisionado pelo Ministério da Infraestrutura, por meio da Superintendência Regional de Sergipe, com sede na Av. Maranhão, nº 1890, Bairro Santos Dumont, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0008-87, doravante simplesmente denominado **DNIT/SE ou CONTRATANTE**, representada pelo Superintendente Regional de Sergipe, **ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 985. [REDACTED]-15, nomeado pela Portaria Nº 9, de 11 de fevereiro de 2020 do Ministério da Infraestrutura, publicada no D.O.U, nº 30, na Seção II, p. 45, em 12 de fevereiro de 2020, e a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita sob o CNPJ 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º Andar – Brooklin Novo - CEP 04.578-000, São Paulo/SP, Telefones (31) 3073-7300/Fax, representante: Marcelo Pozzi Pestana, RG: 2 [REDACTED] 6 SSP/SP - CPF: 295 [REDACTED] 67, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 851/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 851/2019, por mais 12 (doze) meses, elevando-se o prazo de execução/conclusão para 36 (trinta e seis) meses consecutivos, por interesse da Administração, pelo período de 31/12/2021 a 31/12/2022, e a inclusão nas cláusulas oitava e nona Contrato de itens sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) e sobre a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 851/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor acumulado do contrato passa a ser de **R\$ 49.895,37** (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondente ao somatório do valor anual atribuído ao período de 31/12/2019 a 31/12/2022, equivalente a **R\$ 16.631,79** (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) ao ano, e o montante da presente prorrogação de prazo, para o período de 31/12/2021 a 31/12/2022 de mesmo valor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES:

4.1. Acrescentam-se à **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** os seguintes itens:

[...]

8.21. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

8.21.1 A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

4.2. Acrescenta-se à **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** o seguinte item:

[...]

9.15. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina e em respeito às disposições ajustadas, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, aplicando-se o art. 4º, II, "b", o art. 7º e o art. 11º, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 16.631,79** (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 393015 - Superintendência Regional de Sergipe; Programa de Trabalho Resumido nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039 – Seguros em Geral; Classificação Funcional Programática nº 26.122.0032.2000.0001; e Plano Interno nº DAF00003.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de **R\$ 16.631,79** (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000051, datada de 09/12/2021, no valor de **R\$ 16.631,79** (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver) do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA
Superintendente Regional do DNIT/SE

(assinado eletronicamente)
MARCELO POZZI PESTANA
Representante Legal Seguros Sura S.A



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pozzi Pestana, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro da Cunha, Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 16/12/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10015646** e o código CRC **4AAAC314**.